



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

PROJETO DE LEI Nº. _____/2026
21/2026

“Dispõe sobre a Política Municipal de Ecopontos, respectivas diretrizes e dá outras providências.”

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Ecopontos e respectivas diretrizes gerais.

Parágrafo único. Os ecopontos, para os fins desta Lei, são locais designados pelo Poder Público Municipal e equipados com contentores especiais nos quais, voluntariamente, a população deposita resíduos diversos, a fim de que recebam justa destinação e tratamento correto.

Art. 2º A consecução desta Lei será orientada e priorizadas as seguintes diretrizes:

I - Redução de resíduos por meio da reutilização, reciclagem ou compostagem;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

II - combate ao descarte irregular de materiais nas ruas, calçadas e áreas verdes;

III - economia de recursos devido à redução dos custos associados ao tratamento inadequado de resíduos;

IV - educação ambiental através do descarte nos ecopontos;

V - geração de empregos tanto para operação e gerenciamento de ecopontos quanto na cadeia de reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Art. 3º Os ecopontos são considerados serviço de utilidade pública.

Art. 4º Sempre que possível, a expansão dos ecopontos dar-se-á por meio de convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou com Organizações da Sociedade Civil, estas regularmente declaradas como de utilidade pública,

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2026



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
09/02/2026 14:50:44
Assinatura digital avançada.

Sidnei Jardim
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Ecopontos, estabelecendo diretrizes gerais para a criação, organização e expansão de locais apropriados para o descarte voluntário de resíduos pela população, garantindo sua correta destinação ambiental.

O descarte irregular de resíduos sólidos em vias públicas, calçadas, áreas verdes e terrenos baldios constitui um dos principais problemas urbanos enfrentados pelos municípios, gerando impactos negativos ao meio ambiente, à saúde pública, à paisagem urbana e ao sistema de drenagem, além de elevar os custos com limpeza e manutenção urbana.

A implantação e consolidação de ecopontos configuram medida eficaz para reduzir o volume de resíduos descartados inadequadamente, estimulando práticas de reutilização, reciclagem e compostagem, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

SIDNEI
JARDIM
VEREADOR





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

Além dos benefícios ambientais, a política proposta contribui para a educação ambiental da população, promovendo a conscientização sobre a correta separação e destinação dos resíduos, bem como para a geração de emprego e renda, tanto na operação dos ecopontos quanto na cadeia produtiva da reciclagem e reaproveitamento de materiais.

O Projeto também prevê a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada e com Organizações da Sociedade Civil, ampliando a capacidade de implantação e manutenção dos ecopontos, com racionalização de recursos públicos e fortalecimento da gestão compartilhada.

Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, fortalece a política ambiental municipal e contribui para uma cidade mais limpa, organizada e ambientalmente responsável, motivo pelo qual se submete à apreciação dos nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2026



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
09/02/2026 14:51:09
Assinatura digital avançada.

Sidnei Jardim
Vereador

